



Resolução CIB/MT *Ad Referendum* N°. 08 de 29 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Portaria GM/MS N° 1.996, de 20 de agosto de 2007** que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;
- II. A Portaria GM/MS N° 2.953, de 25 de novembro de 2009** que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- III. A Portaria GM/MS 3.194, de 28 de novembro de 2017**, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO EPS SUS, tem como objetivo geral estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho;
- IV. A Portaria GB/SES N°. 257, de 29 de outubro de 2018**, que constitui Grupo Técnico Estadual –GTE, responsável pela condução da elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde de Mato Grosso (PEEPS/MT);
- V. A Portaria de Consolidação GM/MS N°. 03, de 28 de setembro de 2017, Anexo I**, Estabelece as Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS (Origem: PRT MS/GM 4279/2010, Anexo 1)
- VI. O resultado das Oficinas Estadual e Regionais ocorridas no período de agosto a outubro de 2018**, nas regiões de saúde com participação das respectivas representações totalizando 09 (nove) oficinas, e, o Seminário de Socialização e Validação dos produtos das Oficinas Regionais do PRO EPS SUS ocorrido em 05 e 06 de dezembro de 2018, subsídios para elaboração do PEEPS/MT;
- VII. A imprescindibilidade do PEEPS-MT**, como marco regulatório para a proposição e execução de processos e desenvolvimento profissional para o SUSMT.



RESOLVE:

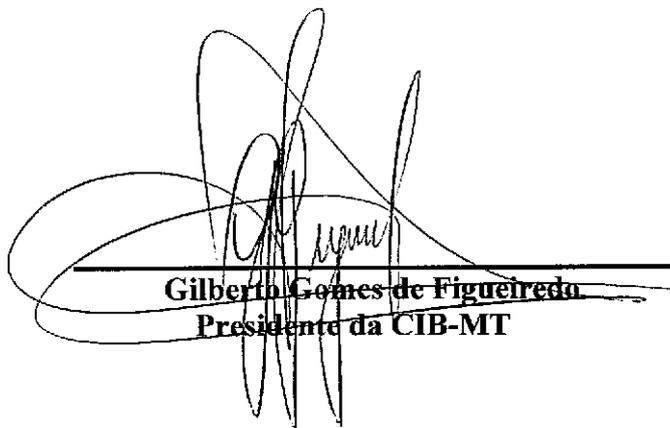
Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde de Mato Grosso (PEEPS-MT) contempla a articulação de quatro dimensões, quais sejam: política, técnica, econômica, e pedagógico, demarcando o referencial político- pedagógico que orienta a programação das ações educativas.

Art. 3º - O Plano segue as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde expressa nas orientações (manual) de Planejamento das Ações de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde, a partir dos seguintes eixos: a) necessidade de saúde, a partir do mapeamento dos problemas de saúde; b) linhas de ação do cuidado; c) Promoção e Vigilância da saúde; d) Atenção Básica; e) Atenção de urgência/emergência; f) Atenção especializada; g) Atenção hospitalar; h) Rede de apoio diagnóstico e terapêutico; i) Gestão político- administrativa e saúde do trabalhador;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2019



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB-MT



Silvia Regina Cremonez Sirena
Vice-Presidente do COSEMS/MT